

LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009)

ANEXO I**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**

(previsto no art. 1º, I)

Nota: A redação atual do item 1 do Anexo I foi dada pelo **Decreto nº 18.085/17**, de 21/12/17, DOE de 22/12/17, efeitos a partir de 01/01/2018.

O Decreto nº 18.085, de 21/12/17, DOE de 22/12/17, em seu art. 5º, ajustou em 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, exceto o “item 6” do Anexo I e os “itens 7 e 9” do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, efeitos a partir de 01/01/2018.

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA		Valores em Real (R\$)
1				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
1	2			LICENÇA ANUAL		
1	2	3			Agência emplacadora de veículo	110,19
1	2	5			Hotéis, pousadas, pensões e similares	
1	2	6			Motéis	
1	2	7			Camping (por cada 10m² de área útil)	5,87
1	2	8			Boliche (por pista)	53,86
1	2	9			Boates e casas de shows	
1	2	9	1		Com instalação para mais de 100 pessoas	1.396,41
1	2	9	2		Com instalação para mais de 50 até 100 pessoas	756,90
1	2	9	3		Com instalação para até 50 pessoas	425,31
1	2	10			Bares e restaurantes	118,43
1	2	11			Cinemas (por sala)	213,17
1	2	12			Clubes recreativos	
1	2	12	1		Clubes recreativos	269,81
1	2	12	2		Estádios	331,60
1	2	12	3		Ginásios de esportes	108,13
1	2	12	4		Casas de jogos permitidos, Bilhares e Snookers (por mesa ou unidade)	32,75
1	2	12	5		Casas de jogos eletrônicos (por unidade)	17,61
1	2	13			Auditório de emissora de rádio e televisão	331,60
1	2	14			Estabelecimentos que fabriquem ou importem produtos controlados, a saber:	

1	2	14	1			Armas e munições, chumbo para caça, bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos e inflamáveis	1.397,44
1	2	14	2			Artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	756,90
1	2	14	3			Bebidas alcoólicas (alambiques)	213,17
1	2	14	4			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	269,81
1	2	14	5			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	1.398,47
1	2	15				Estabelecimentos que vendam no varejo produtos controlados, a saber:	
1	2	15	1			Armas, munições, chumbo para caça e artigos pirotécnicos (fogos de artifício)	269,81
1	2	15	2			Bebidas alcoólicas	105,04
1	2	15	3			Combustíveis líquidos ou gasosos (gasolina, gás liquefeito de petróleo, querosene etc.)	105,04
1	2	15	4			Combustível em posto de gasolina (por bico)	53,86
1	2	15	5			Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (farmácias, supermercados)	213,17
1	2	15	6			Explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos e inflamáveis (mercearias etc.)	105,04
1	2	15	7			Gases industriais	427,37
1	2	15	8			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	105,04
1	2	15	9			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	271,87
1	2	16				Estabelecimentos que armazenem produtos controlados, a saber:	
1	2	16	1			Armas e munições, artigos pirotécnicos (fogos de artifício), bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis e gases industriais	757,93
1	2	16	2			Chumbo para caça	164,77
1	2	16	3			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	164,77
1	2	16	4			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	1.971,04
1	2	17				Pedreiras	213,17
1	2	18				Firmas de mineração	258,48
1	2	19				Escolas para motoristas (inclusive a vistoria das instalações)	331,60
1	2	20				Oficinas	
1	2	20	1			Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (autorizada)	331,60
1	2	20	2			Oficinas para reparos ou recuperação de veículos automotores (não autorizada)	213,17
1	2	20	3			Oficinas para reparos ou recuperação de armas de fogo	164,77
1	2	21				Garagem ou pátio de estacionamento público (por cada 20m ² de área útil)	5,87
1	2	22				Estabelecimentos que transportem produtos controlados, a saber:	
1	2	22	1			Armas e munições, artigos pirotécnicos (fogos de artifício), bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis e gases industriais	1.188,39

1	2	22	2			Chumbo para caça	164,77
1	2	22	3			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	164,77
1	2	22	4			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	2.400,46
1	2	23				Estabelecimentos que vendam no atacado produtos controlados, a saber:	
1	2	23	1			Armas e munições, artigos pirotécnicos (fogos de artifício), bebidas alcoólicas, combustíveis líquidos ou gasosos, explosivos, cáusticos, corrosivos, agressivos, abrasivos, inflamáveis e gases industriais	757,93
1	2	23	2			Chumbo para caça	164,77
1	2	23	3			Outros produtos sujeitos à fiscalização e controle policial	164,77
1	2	23	4			Explosivos (de ruptura, pólvoras químicas e mecânicas, acessórios iniciadores e artifícios pirotécnicos)	1.971,04
1	2	24				Stand de tiro	2.838,13
1	2	25				Blindagem de carro	1.398,47
1	3					LICENÇA POR TEMPO DETERMINADO PARA:	
1	3	1				Barracas de jogos diversos (por semana)	53,86
1	3	2				Circos (por quinzena)	164,77
1	3	3				Parques de diversão (por mês)	110,19
1	3	4				Armas de fogo para caça (por unidade/ano)	53,86
1	3	5				Armas de fogo para coleção (por unidade/ano)	20,90
1	3	6				Para camarotes, palcos e outras estruturas temporárias	
1	3	6	1			Até 750 m ² de área construída (valor devido por m ² construído e por dia de uso)	1,18
1	3	6	2			Acima de 750 m ² de área construída (valor devido por m ² construído e por dia de uso, limitado a R\$ 1.300,00 por dia)	1,60
1	4					AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS	
1	4	1				Para uso de explosivos, a empresa de construção de estradas ou ferrovias (por quatro meses)	2.590,98
1	4	2				Para venda de artigos pirotécnicos em barracas (por ano)	164,77
1	4	3				Para venda de bebidas alcoólicas em feiras, praias, festas populares (por ano)	110,19
1	4	4				Para shows diversos, exclusive os existentes nos estabelecimentos mencionados nos itens 1.02.09 a 1.02.10 (por apresentação)	164,77
1	4	6				Para show pirotécnico (por evento)	1.398,47
1	4	7				Empresa de formação de blaster (por curso)	2.610,54
1	5					LICENÇAS PARA COMPETIÇÕES	
1	5	1				Corrida de automóvel (por prova)	213,17
1	5	2				Corrida de bicicleta ou de cavalos (por competição)	20,90
1	5	3				Corrida de kart ou de motocicleta (por competição)	110,19
1	5	4				Luta de boxe, livre ou de outro tipo (por competição)	67,55
1	6					LICENÇA PERIÓDICA PARA DESFILES DE BLOCOS, CORDÕES, ESCOLAS DE SAMBA E SIMILARES	
1	6	1				Pequenos (até 500 componentes): por componente/por dia de desfile	1,03

1	6	2			Médios (de 501 a 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile	1,85
1	6	3			Grandes (acima de 1.000 componentes): por componente/por dia de desfile	2,42
1	6	4			Ensaaios de blocos, cordões, escolas de samba e similares (por cada)	165,80
1	6	5			Trios elétricos (por dia)	757,93
1	7				HABILITAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE BLASTER (com expedição de certidão própria/por ano)	53,86
1	8				REGISTROS ESPECIAIS OBRIGATÓRIOS	
1	8	1			De livro de fiscalização de estabelecimentos de hospedagem, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das folhas (até 200 fls.)	20,90
1	8	2			De livro de fiscalização de oficinas para recuperação ou reforma de veículos e revendedores, inclusive lavratura de termos de abertura, encerramento e rubrica das fls.	20,90
1	8	3			Fornecimento de guia para aquisição, entrega, retirada, trânsito, embarque e desembarque de produtos sujeitos a fiscalização e controle policial (por guia)	20,90
1	9				TAXAS NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS	
1	9	1			Licença anual de empresas que operam na área de segurança e prevenção contra incêndio, pânico e explosões	
1	9	1	1		Comércio de equipamentos	271,87
1	9	1	2		Comércio, instalação e manutenção de equipamentos	835,17
1	9	1	3		Fabricação de equipamentos	1.400,53
<p>Nota 1: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.05 corresponderá a R\$ 102,47, devendo ser acrescido de R\$ 13,95, por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs;</p>						
<p>Nota 2: O valor da taxa referente ao subitem 1.02.06 corresponderá a R\$ 433,55, devendo ser acrescido de R\$ 35,73 por unidade hoteleira, se o estabelecimento possuir mais de 20 UHs.</p>						